



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Lindenberg Garcia, portador do RG nº 13.833.741– SSP/SP e do CPF nº 362.786.616-91 brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Av. Maria José da Cunha, nº 60, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Vice Presidente, Sr. Toni Salloum Filho, portador do RG nº 12.505.838-X SSP SP e do CPF 073.060.618-01, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), residente na Av. Brasil nº 600, Vila Aparecida, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços educacionais a 12 (doze) alunos que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de alunos atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 917,68 (Novecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos) por aluno, perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 132.145,92 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG
Gabinete do Prefeito

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 02021006-1236712082.224-339039, Ficha 586; constante da LOA nº 1.957, de 09/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

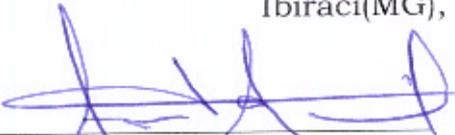
4 - O presente Termo de Aditamento vigorará até 31/12/2021, iniciando em 01/01/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

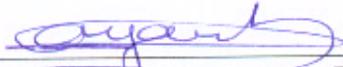
5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não foram objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

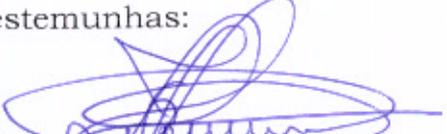
Ibiraci(MG), 10 de dezembro de 2020


Antônio Lindenberg Garcia
Prefeito de Ibiraci


Toni Salloum Filho
Vice-Presidente APAE-Franca


Vanderleia Amanda Borges Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:


João Batista da Silveira Júnior
Gestor de Convênios PM-Ibiraci


Ernestina M de Assunção Cintra
Gestor de Convênios APAE-Franca